



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/490

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.612, o Autógrafo de Lei nº 11.257/2019, referente ao Projeto de Lei nº 283/2019, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 12928/2019
Tipo: Sanção: 1/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 03/01/2020 15:44:12
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº9.612, o Autógrafo de Lei nº11.257/2019, referente ao Projeto de Lei nº 283/2019, de autoria deste Executivo.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.612

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 30 / 12 / 2019
 PÚBLICA

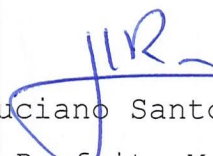
**Fixa o vencimento dos Agentes
Comunitários de Saúde e
Agentes de Combate às
Endemias.**

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2020, conforme o Piso Salarial Nacional, instituído pela Lei n° 13.708/2018.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei n° 7.823, de 2009, desde que em efetivo exercício no Programa Saúde da Família.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de dezembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal